

LEI MUNICIPAL Nº 142/2019, DE 21 DE DE MAIO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

21/05/2019

Alvani Correia Feitoza
Secretário de Administração

EMENTA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atualização financeira anual do piso salarial para os profissionais efetivos do magistério público da educação básica do município de Cupira, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

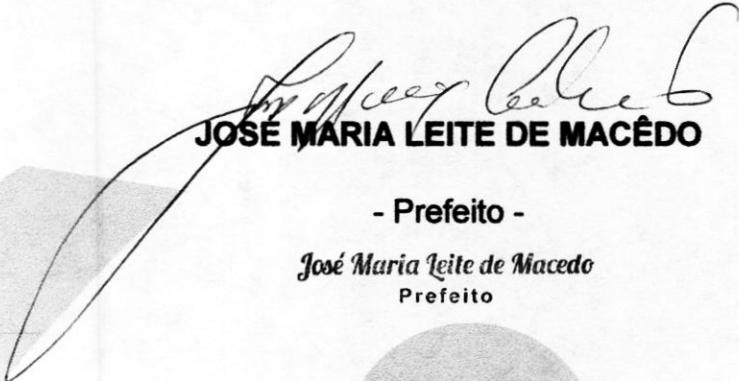
Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais efetivos do magistério público da educação básica do município de Cupira que desempenhem para a administração pública municipal uma jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aulas mensais, em razão da presente Lei passa ao patamar de R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), em razão da atualização financeira concedida por este normativo no percentual de quatro inteiros e dezessete por cento (4,17%), incidentes sobre o vencimento da referida categoria profissional que vigorava no município de Cupira até a presente Lei.

Parágrafo único. Os efeitos da atualização financeira definida no art. 1º sobre os vencimentos dos profissionais efetivos do magistério público da educação básica do Município de Cupira, considerando-se os diferentes níveis de cargos e carreira, bem como a data do ingresso no serviço público municipal, serão calculadas com base nas tabelas classificatórias do plano de cargos e carreiras dos profissionais que integram a Rede Pública Municipal de Ensino, instituídas pela Lei nº 077/2014.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária anual relativa ao exercício de 2019 e nas leis orçamentárias aos exercícios subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de maio de 2019.



JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

- Prefeito -

José Maria Leite de Macedo
Prefeito

ANEXO I

GRADE DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CRECHE AO 9º ANO)

TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL - 2019 - 200 H. AULAS

QUALIFICAÇÃO	NÍVEIS	%	FAIXAS					
			A	B	C	D	E	F
Doutorado	V	13,50	R\$ 4.096,42	R\$ 4.301,24	R\$ 4.516,30	R\$ 4.742,12	R\$ 4.979,22	R\$ 5.228,19
Mestrado	IV	13,00	R\$ 3.609,18	R\$ 3.789,64	R\$ 3.979,12	R\$ 4.178,08	R\$ 4.386,98	R\$ 4.606,33
Especialização	III	12,50	R\$ 3.193,97	R\$ 3.353,66	R\$ 3.521,35	R\$ 3.697,41	R\$ 3.882,28	R\$ 4.076,40
Licenciatura Plena	II	11,00	R\$ 2.839,08	R\$ 2.981,03	R\$ 3.130,09	R\$ 3.286,59	R\$ 3.450,92	R\$ 3.623,47
Magistério/Lic. Curta	I		R\$ 2.557,73	R\$ 2.685,62	R\$ 2.819,90	R\$ 2.960,89	R\$ 3.108,94	R\$ 3.264,38
TEMPO DE SERVIÇO			0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos

TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL - 2019 - 150 H. AULAS

QUALIFICAÇÃO	CLASSE	%	FAIXAS					
			A	B	C	D	E	F
Doutorado	V	13,50	R\$ 3.072,40	R\$ 3.226,02	R\$ 3.387,32	R\$ 3.556,69	R\$ 3.734,52	R\$ 3.921,25
Mestrado	IV	13,00	R\$ 2.706,96	R\$ 2.842,31	R\$ 2.984,42	R\$ 3.133,64	R\$ 3.290,33	R\$ 3.454,84
Especialização	III	12,50	R\$ 2.395,54	R\$ 2.515,32	R\$ 2.641,08	R\$ 2.773,14	R\$ 2.911,79	R\$ 3.057,38
Licenciatura Plena	II	11,00	R\$ 2.129,37	R\$ 2.235,84	R\$ 2.347,63	R\$ 2.465,01	R\$ 2.588,26	R\$ 2.717,67
Magistério/Lic. Curta	I		R\$ 1.918,35	R\$ 2.014,27	R\$ 2.114,98	R\$ 2.220,73	R\$ 2.331,77	R\$ 2.448,35
Tempo de Serviço			0 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos

